



FADDEL

Faculdade Democrata

Regulamento das Atividades de Extensão e Complementares

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
CAPÍTULO II.....	4
CAPÍTULO III.....	5
CAPÍTULO VII	6
Atividades Complementares.....	7

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidades

Art.1º - A Extensão é o procedimento educacional, necessariamente articulado como Ensino e/ou a Pesquisa que, sem se confundir com um ou outro, desenvolve-se curricularmente ou não em processo pedagógico caracterizado por atividades acadêmicas de educação não-formal e informal, de promoção comunitária e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Dentro dessa concepção, entende-se que a Atividade de Extensão deve ser: Procedimento educacional, uma modalidade de trabalho acadêmico que privilegie efetiva relação integradora e transformadora entre a FADEL - Faculdade Democrata e a Sociedade, através da interação e do intercâmbio;

- a) Uma vinculação como ensino, um meio de formar cidadãos profissionais comprometidos com a realidade e capacitados a antecipar, criar e oferecer respostas as demandas sociais, sobretudo, as relacionadas à preservação do meio-ambiente;
- b) Ligação com a pesquisa, uma alternativa para a produção do conhecimento e sua difusão; bem como de comunicação permanente com todos os setores da Sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;
- c) Processo pedagógico, uma forma de renovar e ampliar conceitos, garantindo a aprendizagem recíproca de alunos, professores e membros da Sociedade, nos mais variados espaços e momentos, dentro e fora da IES.
- d) Uma atividade acadêmica, uma oportunidade de estimular a vivência social, política e profissional de professores, alunos e colaboradores técnico-administrativos, através de ações preferentemente interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais.

Art. 2º. A Atividade de Extensão desenvolverá na **IES**, intrinsecamente vinculada aos currículos de seus cursos e através das seguintes espécies de atividades acadêmicas e respectivas modalidades:

- I. De educação não-formal e informal: curso extracurricular, em especial ênfase ao ensino de língua estrangeira; ciclo de estudos; treinamento; estágio; reunião técnica ou de estudo; palestra; conferência; seminário; mesa-redonda; encontro; congresso; jornada; simpósio; jogo; torneio ou campeonato; competição; e demonstração.
- II. De promoção comunitária: campanha; movimento; promoção; festa; comemoração; celebração; recreação; acompanhamento de grupos emergentes ou institucionais.

CAPÍTULO II

Arte e Cultura

Art.3º. A arte e a Cultura serão respeitadas, resguardadas e incentivadas na IES, e serão vinculadas a extensão do curso de graduação.

§1º – Nesse sentido, entende-se que a Arte e a Cultura, na IES, devem ser consideradas como elementos essenciais da cidadania, referidos à própria condição humana e a capacidade do ser humano refletir sobre essa condição e perceber um novo sentido de sua dignidade;

Art.4º. A arte e a Cultura serão estimuladas pela IES, através das de atividades: De **respeito, preservação e enriquecimento do patrimônio cultural**: participação em cursos abertos sobre patrimônio cultural; em programas de preservação, reparação, reciclagem ou restauração; participação em equipes ou entidades de discussão.

CAPÍTULO III

Atividades Extensionistas e Atividades Culturais

Art.5º. As atividades serão executadas a partir da Coordenação de Curso, onde o ensino e/ou a pesquisa estejam vinculadas.

Parágrafo Único – Toda a Atividade de Extensão será institucionalizada através de uma proposta simplificada, encaminhada em formulário próprio pela Coordenação respectiva, para aprovação.

Art.6º. As atividades culturais serão desenvolvidas livremente na IES, estimulando e promovendo sua execução, a partir de sugestões, solicitações e iniciativas de pessoas ou grupos, interna e externamente.

Art.7º. A cada semestre letivo, a Coordenação de Curso fará um Plano Semestral de Extensão no qual serão enumeradas as propostas ou projetos específicos de atividades extensionistas previstas ou em andamento, bem como a carga horária destinada para essas atividades como, para atividades artísticas e culturais.

§1º – O Plano Semestral de Extensão das Coordenações de Curso será submetido a aprovação, devendo corresponder aos programas de execução da política de extensão **IES**

§2º – Anualmente, Coordenações de Curso farão, relatório de suas Atividades de Extensão, o qual também será submetido ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão CEPE, nele se incluindo propostas e projetos específicos não previstos ocasionalmente, no Plano Semestral.

Art.10. A aprovação e registro no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE de propostas ou projetos específicos de atividades de extensão encaminhados pela Coordenação de Curso só se dará se:

- I. As atividades estiverem previstas no Plano Semestral de Extensão, aprovado anteriormente pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art.11. O Corpo Docente será estimulado a participar das atividades extensionistas e culturais mediante incentivos específicos a serem concedidos pela Direção Geral.

Art.12. Ao corpo discente da IES, será garantida prioridade na participação nas atividades de extensão e cultura.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 13. O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, irá propor programas de execução da política de extensão, os quais deverão se adequar todos os planos e projetos extensionistas e culturais da IES, inclusive as Propostas de Atividades.

§1º – A estrutura, funcionamento e competência do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, serão regulados após aprovação.

Art.14. O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua assinatura

Atividades Complementares

Observação: Cada Curso em seu PPC apresentará também o Regulamento das Atividades Complementares específicos.

Este documento apresenta um conjunto geral de normas e orientações sobre as Atividades Complementares cursos de graduação da **FADEL - Faculdade Democrata** e tem por finalidade orientar você, aluno, para o desenvolvimento das atividades. Compreende-se que tais atividades ampliam os conteúdos das disciplinas que integram o currículo em sentido estrito, permitindo de forma mais efetiva a interdisciplinaridade e multidisciplinaridade necessárias ao profissional do novo milênio.

A participação nessas atividades viabiliza a comunicação entre as diversas áreas do conhecimento, cuja importância é evidente quando se deseja fazer uma leitura profissional não só no contexto global, mas, sobretudo, no contexto social. A proposta também permite ao discente a participação na formação de seu currículo, atendendo à crescente demanda do conhecimento no tempo de conclusão do curso. Essas atividades (obrigatórias) são consideradas um complemento às atividades didático-pedagógicas desenvolvidas ao longo do curso, relacionadas à ampliação da formação acadêmica, profissional e social.

As atividades possíveis abrangem um leque de práticas complementares às aulas, incluindo palestras, filmes, peças teatrais, cursos de extensão, exposições, feiras, eventos, competições esportivas, fóruns de discussão, workshops e visitas ligadas à área de abrangência do curso. São válidas, também, quaisquer outras atividades de cunho pedagógico-cultural que sejam de interesse do aluno, isto é, atividades diversas que tenham relação direta ou indireta com o curso escolhido, efetuadas em dias e horários extracurriculares.

Objetivo Geral das Atividades Complementares

Complementar a formação profissional, ética, cultural, ambiental, cívica e social do aluno por meio da realização de atividades extracurriculares, presenciais ou virtuais, que ajudam o discente na tomada de decisões e no desenvolvimento do espírito empreendedor, contribuindo para sua formação humanística, crítica e reflexiva.

Avaliação das Atividades Complementares

Você, aluno, deverá realizar diferentes atividades. A forma de comprovação das atividades pode ser através de relatórios, certificados, impressos, tickets, entre outros. No prazo estipulado no Calendário Acadêmico, o aluno deverá deixar na secretaria uma cópia simples de cada um dos comprovantes e certificados referentes a cada atividade realizada.

Quadro das Atividades com as Horas Correspondentes:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Visitas e Instituições	10 Horas
Atividades Científicas (congressos, seminários, palestras, defesas de dissertação e tese)	15 Horas
Atividades Culturais (cinema, teatro, teatro infantil, shows, feiras, exposições, patrimônios culturais, cidades históricas, museus, memoriais, etc.)	15 Horas
Atividades Assistenciais (voluntariado)	10 Horas
Atividades Esportivas (jogos, cursos de dança, etc.)	15 Horas
Produção Acadêmica (artigos publicados em jornais e/ou revistas - trabalho feito pelo aluno e publicado)	15 Horas
Cursos Extracurriculares (cursos extracurriculares: línguas, extensão, treinamento, disciplinas optativas)	20 Horas

Detalhamento das Atividades:

Visitas técnicas devem ser consideradas como uma oportunidade de contato do aluno com órgãos, instituições, empresas, museus etc., relacionados à área de seu curso. Sendo assim, ao escolher o local a ser visitado, tenha pelo menos uma noção do que deseja observar.

Você pode seguir os seguintes passos:

- Escolha o local a ser visitado e justifique a sua escolha indicando o objetivo da visita;
- Informe-se sobre o local a ser visitado: pesquise o ramo e o setor de atuação, a localização etc.;

- Chegue no horário marcado e procure verificar todos os aspectos que estejam relacionados ao objetivo de sua visita;
- Solicite um comprovante da visita (declaração assinada e carimbada);
- Elabore um relatório da visita, leve em consideração o objetivo que você estabeleceu no início e fazendo uma análise crítica dos dados obtidos;
- Deverá enviar a cópia da declaração como comprovante;
- Atividades científicas: participação em congressos, seminários e palestras.
- Apresentação do relatório com comprovante, de participação nos eventos (crachá, comprovante de inscrição e/ ou participação);
- Atividades culturais (filmes, teatros, shows, feiras, exposições etc.): apresentação do resumo. Cinema e peças teatrais: assista a filmes e a peças que permitam análise crítica para o desenvolvimento do relatório;
- Atividades assistenciais/voluntárias: apresentação do comprovante de participação (declaração da instituição assinada e carimbada) e relatório descrevendo as atividades desenvolvidas. Doações (dinheiro, roupas etc.) só são aceitas se houver desenvolvimento de alguma atividade por parte do aluno junto à instituição que recebeu as doações (exceto doação de sangue);
- Atividades esportivas: cursos de dança, artes marciais, academia, etc. Apresentação de comprovante de participação e relatório;
- Produção acadêmica: artigos publicados em jornais ou revistas (feitos pelo próprio aluno);
- Cursos extracurriculares: apresentação do certificado de conclusão e/ou participação (são aceitos apenas cursos concluídos), juntamente com o resumo crítico descrevendo o conteúdo abordado e as experiências adquiridas;
- Visita a instituições e ou empresas;
- Fóruns de discussão: “*Print-Screen*” (cópia) do fórum o qual o aluno participou seguido de relatório/resumo; Todos os relatórios e resumos devem ser de autoria do próprio aluno. Utilização de textos e/ou trechos da Internet podem ser usados como citações, desde que as mesmas sejam interpretadas e explicadas; caso contrário, serão anulados;

- Todas as atividades deverão ser compatíveis com a vigência da matrícula do aluno, ou seja, dos alunos ingressantes, por exemplo, em 2010, só serão aceitas atividades realizadas a partir da data do seu ingresso na instituição, e assim por diante;
- Não serão aceitos comprovantes que apresentem apenas assinatura, sem carimbo, sem data ou sem especificação da atividade realizada pelo aluno;
- Trabalhos com relatórios iguais aos de outros alunos serão anulados.

Os comprovantes a serem entregues na secretaria do devem todos ser originais e apresentados juntamente com uma cópia simples. Não há necessidade de encadernação, apenas reúna todas as cópias.